



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.705/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Adm. Municipal

04.122.0401.2.006-339030-10-Material de
Consumo.....5.000,00

Incentivo e Apoio a Agropecuária

01.122.0401.2.015-339039-10-Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica
2.000,00

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição e Manutenção de Maquinas e Veículos

04.122.0409.2.019.339030-10-Material de
Consumo.....100.000,00

Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

04.452.1502.2.020.339039-10-Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica
.....2.000,00

TOTAL.....

.....109.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de dezembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal